



Câmara Municipal de Pontal Do Paraná

Estado do Paraná

Mensagem Nº 055/2017

Processo: 0803/2017

Anteprojeto de Lei: 051/2017 :reto: _____ Resolução: _____

Súmula: "Altera a Lei nº 1692/2017"

Iniciativa: Poder Executivo

Apresentado em: 01/09/2017

COMISSÕES TÉCNICAS

LEGISLAÇÃO J.R. _____

DATA: ____/____/____

FINANÇAS O.F. _____

DATA: ____/____/____

URBANISMO I.M. _____

DATA: ____/____/____

EDUC. C.S.A.T.M.A. _____

DATA: ____/____/____

OBS.: Projeto de lei 037/2017

lei nº 1302/2017

ENCAMINHADA E LIDA NA SESSÃO DO DIA ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO A EMENDA EM ____/____/____

EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO ÚNICA ____/____/____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.702, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Altera a Lei nº1692/2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art.1º da Lei nº1692/2017, passando a ter a seguinte redação:

I - (...)

II - (...)

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - Diretoria Geral

15.452.0031 - Apoio Administrativo e Manutenção Geral - Ações da SMOU

15.452.0031.1.203.000 - Recapeamento de Vias Públicas II - Repasse MCidades

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 493.100,00

Fonte de Recursos - 979 - Convênio nº 828486/2016/MCidades.

Contrapartida:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.400,00

Fonte de Recursos - 1000 - Livres - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 513.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.702, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017

Súmula: Altera a Lei nº1692/2017."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o Art.1º da Lei nº1692/2017, passando a ter a seguinte redação:

I - (...)

II - (...)

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - Diretoria Geral

15.452.0031 - Apoio Administrativo e Manutenção Geral - Ações da SMOU

15.452.0031.1.203.000 - Recapeamento de Vias Públicas II - Repasse MCidades

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 493.100,00

Fonte de Recursos - 979 - Convênio nº 828486/2016/MCidades.

Contrapartida:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.400,00

Fonte de Recursos - 1000 - Livres - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 513.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 12 de setembro de 2017

MARCOS FIORAVANTE
Prefeito

MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício nº037/2017-1L

Pontal do Paraná, 11 de setembro de 2017.

Exmo. Sr.

MARCOS FIORAVANTI

DD, Prefeito do Município de Pontal do Paraná.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Prefeito:

Anexo encaminho à Vossa Excelência, os Projetos de Lei sob o nº 037/2017, autografados por esta Presidência, para providências preceituadas no Artigo 51 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais para o momento, antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente,


Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 037/2017

Súmula: "Altera a Lei nº 1692/2017. "

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2017, APROVOU E EU, PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PROMULGO O SEGUINTE PROJETO DE LEI.

Art. 1º - Altera o Art. 1º da Lei nº 1692/2017, passando a ter a seguinte redação:

I - (...)

II - (...)

12.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 – Diretoria Geral

15.452.0031 – Apoio Administrativo e Manutenção Geral – Ações da SMOU

15.452.0031.1.203.000 – Recapeamento de Vias Públicas II – Repasse MCidades

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 493.100,00**

Fonte de Recursos – 979 – Convênio nº 828486/2016/MCidades.

Contrapartida:

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações **R\$ 20.400,00**

Fonte de Recursos – 1000 – Livres – Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para a abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei **R\$ 513.500,00**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Professor Getúlio Serafim da Nascimento, em 06 de setembro de 2017.


Fabiano Alves Muciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

Estado do Paraná

REQUERIMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA DO PARANÁ

Processo nº 081/2017 Hora: 09:26

Data de Protocolo: 05/09/2017

Interessado: Vereadores

Assunto: Req. de Dispensa do Interstício



Os Vereadores que o presente subscrevem, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com base no Parágrafo 3º do Artigo 145 do Regimento Interno da Câmara Municipal, apresentam requerimento solicitando a dispensa do interstício do prazo de 24:00 horas, para que as Sessões Extraordinárias que seriam realizadas nos dias 06 e 07 de agosto, sejam realizadas, ainda hoje logo após o término dessa.

Sala das Sessões, em 05 de setembro de 2017.










CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

Ofício circular nº 013/17.

Pontal do Paraná, em 01 de setembro de 2017.

Exmo. Senhores
VEREADORES

Prezados Senhores:

Conforme preceitua o Artigo 23 Incisos I e II da Lei Orgânica do Município, resolvo convocá-los para três Sessões Extraordinárias, a se realizarem nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2017, às 18:30 horas.

Sem mais para o momento, antecipo meus agradecimentos.

Atenciosamente,



Fabiano Alves Maciel
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
Estado do Paraná

EDITAL Nº 013/17.

Fabiano Alves Maciel, Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 Inciso I e II da Lei Orgânica do Município de Pontal do Paraná, com base no Regimento Interno:

RESOLVE:

Convocar Extraordinariamente a Câmara Municipal de Pontal do Paraná, nos dias 05, 06 e 07 de setembro de 2017, às 18:30 horas, a fim de discutir e votar as seguintes matérias:

- O Anteprojeto de Lei nº 015/2017, de iniciativa dos Vereadores, que:
Súmula: "Altera o artigo 284 da Lei Municipal nº 80 de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal. "
- O Anteprojeto de Lei nº 044/2017, que capeia a mensagem nº 048/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Dispõe sobre a escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares do município e dá outras providências".
- O Anteprojeto de Lei nº 050/2017, que capeia a mensagem nº 054/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "
- O Anteprojeto de Lei nº 051/2017, que capeia a mensagem nº 055/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:
Súmula: "Altera a Lei nº 1692/2017. "

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em 01 de setembro de 2017.


Fabiano Alves Maciel
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
ESTADO DO PARANÁ

DIÁRIO OFICIAL DA CÂMARA

ÓRGÃO OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CRIADO PELA RESOLUÇÃO Nº 007 DE 20 DE MARÇO DE 1.997.

SESSÕES:

- 1 – ORDEM DO DIA;
- 2 – MENSAGEM PREFEITURAIS;
- 3 – COMISSÕES TÉCNICAS PERMANENTES;
- 4 – EXPEDIENTES RECEBIDOS;
- 5 – ATOS DA MESA EXECUTIVA;
- 6 – ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA;

DIÁRIO N.º: 049/17.

HORA: 14h00min.

DATA: 01/09/2017.

ELABORAÇÃO: ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA:

05/09/2017

ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

28ª, 29ª e 30ª SESSÕES EXTRAORDINARIAS DA 6ª LEGISLATURA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL A SE REALIZAR NOS DIAS 05, 06 e 07/09/2017 ÀS 18:30 HORAS.

ORDEM DO DIA

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 015/2017, de iniciativa dos Vereadores, que:

Súmula: "Altera o artigo 284 da Lei Municipal nº 80 de 22 de dezembro de 1997 – Código Tributário Municipal. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 044/2017, que capeia a mensagem nº 048/2017 e de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Dispõe sobre a escolha de diretores e vice-diretores nas unidades escolares do município e dá outras providências".

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 050/2017, que capeia a mensagem nº 054/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 262.780,09 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município. "

- Em discussão e votação o Anteprojeto de Lei nº 051/2017, que capeia a mensagem nº 055/2017, de iniciativa do Poder Executivo, que:

Súmula: "Altera a Lei nº 1692/2017. "


Fabiano Alves Maciel
Presidente



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 242/2017 – GAB/PGM

Pontal do Paraná, 31 de agosto de 2017.

Excelentíssimo Senhor
FABIANO ALVES MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

Processo nº: 0803/2017 Hora: 11:16
Data de Protocolo: 01/09/2017
Interessado: Poder Executivo
Assunto: Mensagem nº 055/2017 – GAB



Assunto: Encaminha Mensagem nº 055/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Conforme preceitua o Artigo 67, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, vimos através deste, respeitosamente, solicitar que apreciada, por essa Casa Legislativa, a **Mensagem nº 055/2017**, acompanhada do Projeto de Lei que **"Súmula: Altera a Lei nº1692/2017."**

Aproveitamos a oportunidade para externar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 055/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal projeto de lei que
"Súmula: Altera a Lei nº1692/2017."

A presente proposição objetiva a correção da atividade na abertura de crédito já aprovado por esta Casa de Leis, para recape de vias públicas.

A redação aprovada pelos nobres vereadores indicava:

"15.452.0031.1.193.000 - Recapeamento de Vias Públicas II – Repasse MCidades",
quando o correto seria: 15.452.0031.1.203.000 - Recapeamento de Vias Públicas II – Repasse MCidades".

Diante do exposto, e certos da importância do projeto de lei, solicitamos que seja apreciado de forma extraordinária e em regime de urgência, por essa Casa Legislativa, conforme prevê o Artigo 67, inciso XIII, c/c Artigo 23, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município, e, na oportunidade, reiteramos nossos protestos de consideração aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.


MARCOS FIORAVANTE
PREFEITO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI 051/2017.

Súmula: Altera a Lei nº1692/2017."

Art. 1º - Altera o Art.1º da Lei nº1692/2017, passando a ter a seguinte redação:

"I - (...)

II - (...)

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - Diretoria Geral

15.452.0031 - Apoio Administrativo e Manutenção Geral - Ações da SMOU

15.452.0031.1.203.000 - Recapeamento de Vias Públicas II - Repasse MCidades

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 493.100,00

Fonte de Recursos - 979 - Convênio nº 828486/2016/MCidades.

Contrapartida:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.400,00

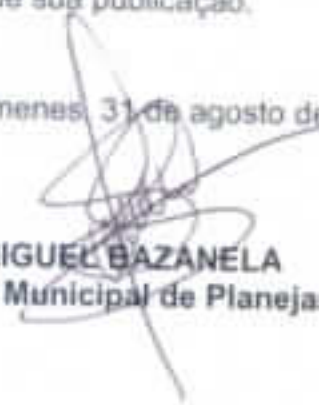
Fonte de Recursos - 1000 - Livres - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei R\$ 513.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de agosto de 2017.


MARCOS FIORAVANTE
Prefeito


MIGUEL BAZANELA
Secretário Municipal de Planejamento



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.692, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 513.500,00, e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 513.500,00 (quinhentos e treze mil e quinhentos reais), no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal nº 1661, de 15 de dezembro de 2016, e;

II - Criar, incluir e codificar o programa, a unidade, elementos de despesa e a fonte de recursos especificados tecnicamente pelas seguintes dotações orçamentárias:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

12.01 - Diretoria Geral

15.452.0031 - Apoio Administrativo e Manutenção Geral - Ações da SMOU

15.452.0031 1-153.000 - Recapeamento de Vias Públicas II - Repasse MCidades

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 493.100,00

Fonte de Recursos - 979 - Convênio nº 828486/2016/MCidades

Contrapartida:

4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R\$ 20.400,00

Fonte de Recursos - 1000 - Livres - Exercício Corrente

Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que refere esta Lei
R\$ 513.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei, serão utilizados os seguintes recursos: